

DISPÕE SOBRE A EDUCAÇÃO FÍSICA NO ENSINO INFANTIL, FUNDAMENTAL E MÉDIO NO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Os conteúdos curriculares da disciplina Educação Física no Ensino Infantil, Fundamental e Médio serão ministrados única e exclusivamente por professores de Educação Física, licenciados em nível superior, registrados no seu respectivo conselho, nos termos da legislação estadual e federal.

Parágrafo único. Fica o Município autorizado a implantar gradualmente, ao longo de 1 (um) ano, os ditames do caput deste artigo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Friburgo, 06 de novembro de 2018.

RENATO PINHEIRO BRAVO

PREFEITO

Vereador Alexandre Azevedo da Cruz - Presidente

Vereador Marcio José da Silva Damazio - 1º Vice-Presidente

Vereador Wellington da Silva Moreira - 2º Vice-Presidente

Vereador Pierre da Silva Moraes - 1º Secretário

Vereador Carlos Alberto Nogueira Blaudt - 2º Secretário

AUTORIA: VEREADOR ALEXANDRE CRUZ - P. 327/18